Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, nº 236 — Fone PBX (0196) 62.1116
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1781/93
DE 01 / 07 / 93

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de Cr$ 155.000.000,00.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de saldo devedor relativo ao contrato com a Firma Foch Construtora e Imobiliária Ltda, referente ao exercício de 1992.

Artigo 2º - O crédito de acordo com a Legislação em vigor, receberá a seguinte classificação orçamentária:

CATEGORIA ECONÔMICA - 4.1.9.2-Despesas de Exercícios Anteriores
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 01-13.76.447.2.045

Artigo 3º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo 1º, indica-se como recurso o excesso de arrecadação que ocorrerá no exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 01 de julho de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL